

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº. 006/01**

“ Acrescenta o Parágrafo que menciona ao Artigo 47 da Lei Orgânica do Município”

A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município, **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O Artigo 47 passa a vigorar com o Parágrafo 6º, renumerando-se os demais, como segue:

Parágrafo 6º : Da Decisão do Prefeito e no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, será dado conhecimento ao Presidente da Câmara.

São Sebastião, 05 de novembro de 2001.

Edson Erwin Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

*Sr. Presidente,
Nobres Pares,*

Apresento para apreciação e deliberação dos nobres pares desta Casa, a presente Emenda a Lei Orgânica, que pretende acrescentar o parágrafo 6º ao Artigo 47, renumerando-se os demais.

A Emenda visa permitir ao Sr. Prefeito, em caso de Veto rejeitado por esta Casa, a informar da sua decisão de promulgar ou não a matéria no mesmo prazo que é imposto ao Presidente da Câmara.

Esperando contar com o apoio desta Casa na aprovação desta Emenda.

Atenciosamente,

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
VEREADOR

PARECER AO PROJETO DE LEI ORGÂNICA Nº 006/01

Da autoria do Nobre Vereador Erwin Edson Aparecido da Mota que pretende autorização desta Casa para apreciar e deliberar sobre o Projeto que Acrescenta o parágrafo que menciona ao Artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Encontra-se o mesmo formalmente regular, de acordo com artigo 37º e artigo 47º, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município, conforme nota técnica do Procurador Jurídico desta Edilidade.

Neste sentido, somos favorável a sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

São Sebastião, 28 de novembro de 2001.

Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
RELATOR ESPECIAL DESIGNADO PELA PRESIDÊNCIA

